

REGULAMENTO DA CAMPANHA: SEGURO AUTO PARA OMODA 7

1. OBJETIVO DA CAMPANHA

1.1. Esta campanha tem como objetivo conceder, a título de benefício, uma apólice de Seguro Auto fornecida pela seguradora **SANTANDER AUTO**, com cobertura para Casco (veículo do segurado), Danos a Terceiros e pacote de assistências, com vigência de 12 (doze) meses, a todos os clientes que adquirirem o veículo Omoda 7 e atenderem aos critérios de elegibilidade descritos neste regulamento.

1.2. O custo integral do prêmio do seguro será arcado pela **MONTADORA**, não gerando qualquer ônus para o cliente no momento da compra ou financiamento do veículo.

1.3. A contratação do financiamento ou aquisição do veículo não está condicionada à aceitação do seguro ofertado. Trata-se de um benefício gratuito e opcional, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor e nas normas da SUSEP.

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA

2.1. A campanha é válida para contratos de compra do modelo **OMODA 7** formalizados entre os dias 01 de novembro e 30 de novembro de 2025.

2.2. A **MONTADORA** reserva-se o direito de prorrogar ou encerrar a campanha antecipadamente, mediante comunicação prévia aos seus parceiros e canais de venda.

3. ELEGIBILIDADE

3.1. Estão aptos a participar da campanha e receber o benefício os clientes (Pessoa Física) que, cumulativamente:

- Adquirirem um dos modelos elegíveis, por meio de financiamento ou recursos próprios;
- Obtiverem aprovação na subscrição e análise técnica da seguradora;
- Estiverem adimplentes com suas obrigações junto à **MONTADORA** no momento da emissão da apólice.

3.2. A recusa ao benefício do seguro não afetará a contratação do financiamento ou aquisição do veículo.

3.3. A campanha é válida exclusivamente durante o período de vigência e para os clientes que atenderem às condições de elegibilidade.

4. CONDIÇÕES DO SEGURO

4.1. Capital Segurado: conforme especificado na apólice individual, com base no produto registrado na SUSEP.

4.2. Registro SUSEP: 10.2041572.9

4.3. Modalidade: Seguro individual.

4.4. Características do benefício:

- Cobertura Principal: Casco – Danos ao veículo do segurado, incluindo roubo ou furto.

b. Coberturas Adicionais: Danos materiais e/ou corporais causados a terceiros em decorrência de acidente com o veículo segurado, conforme limites da apólice. Inclui pacote de Assistência Veicular 24h (guincho, socorro mecânico, chaveiro, entre outros, conforme Condições Gerais).

c. Vigência: 12 (doze) meses a partir da emissão da apólice.

4.5. Carência: Não há carência. A cobertura é válida a partir da efetivação da compra ou financiamento.

4.6. Limites de Cobertura: O pacote ofertado gratuitamente possui os seguintes limites de cobertura: Casco – 100% Fipe dos Modelos elegíveis, Danos a terceiros – 100 mil reais, Danos Morais – 10 mil reais, Acidentes Pessoais (Morte) – 10 mil reais, Acidentes Pessoais (Invalidez) – 10 mil reais, Guincho – 400 Km, Carro reserva – 7 dias, Vidros Básicos – Farol, lanterna e retrovisores.

4.7. Emissão da Apólice: A apólice será emitida automaticamente após a formalização do contrato e o aceite expresso do cliente, colhido no momento da contratação. O documento será enviado por e-mail em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

4.8. Alterações:

- a. O cliente poderá solicitar à seguradora, a qualquer momento, a atualização de seus dados cadastrais.
- b. O pacote de coberturas é padrão e exclusivo da campanha. Alterações que impliquem ampliação de garantias ou modificação da natureza do benefício deverão ser contratadas diretamente com a seguradora, fora do escopo da campanha, podendo incidir em custos adicionais arcados pelo segurado.

4.9. As Condições Gerais do seguro estão disponíveis em: [Santander Auto](#)

4.10. Sinistros: Em caso de sinistro, o cliente deverá acionar diretamente a **SANTANDER AUTO** pelos canais indicados na apólice. A **MONTADORA** é responsável apenas pelo pagamento do prêmio, não tendo envolvimento na regulação ou liquidação de sinistros.

5. CANCELAMENTO

5.1. O cliente pode solicitar o cancelamento da apólice a qualquer momento, mediante comunicação formal à seguradora, conforme regras da SUSEP.

5.2. O cancelamento do seguro não altera as condições da compra do veículo ou do contrato de financiamento, que permanecerá ativo.

5.3. Restituição:

- a. O valor proporcional do prêmio será devolvido exclusivamente à **MONTADORA**.
- b. O cliente não terá direito a qualquer restituição, reembolso ou indenização pelo cancelamento.

5.4. O cancelamento não implicará em penalidades ou custos adicionais ao cliente.

6. RENOVAÇÃO

6.1. A apólice poderá ser renovada em nome e custo diretamente do segurado. A **MONTADORA**, somente se responsabiliza pelo pagamento do primeiro ano de vigência. O cliente poderá por sua livre escolha manter a renovação do seguro na seguradora **SANTANDER AUTO** ou contratar em outra de sua preferência.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O benefício é pessoal, intransferível e não pode ser convertido em dinheiro, desconto ou qualquer outra vantagem financeira.

7.2. A participação na campanha implica na aceitação integral deste regulamento.

7.3. As condições, coberturas e exclusões seguem as Condições Gerais da apólice, que devem ser lidas atentamente pelo cliente.

7.4. A **MONTADORA** é responsável apenas pelo custeio do seguro. A prestação dos serviços securitários é de responsabilidade exclusiva da **SANTANDER AUTO**.

7.5. Fraudes, informações falsas ou má-fé por parte do cliente resultarão na exclusão da campanha e cancelamento do benefício, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

7.6. Dúvidas não previstas poderão ser esclarecidas pelos canais de atendimento ou Ouvidoria da seguradora.

7.7. Questões omissas serão resolvidas por comissão formada por representantes da **MONTADORA**.

7.8. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo/SP para dirimir quaisquer questões oriundas desta campanha.

7.9. Santander Corretora de Seguros, Investimentos e Serviços S.A., CNPJ 04.270.778/0001-71, Registro SUSEP 10.2041572.9, Comissão: [22%].

7.10. O registro do produto na SUSEP é automático e não representa aprovação ou recomendação. O segurado pode consultar a situação cadastral da corretora e da seguradora em www.susep.gov.br.

7.11. O cliente declara estar ciente de que seus dados pessoais serão compartilhados com a seguradora e demais entidades envolvidas na execução do seguro, conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), sendo o tratamento limitado à finalidade contratual.